



Título: REGULAMENTO DA PISCINA

REG01

Rev.: 07

Data: 08/02/12

Pág.: 1/4

I Objetivo

Regulamentar o uso da piscina pelos associados.

II Descrição

Art. 1º - O uso da piscina é privativo dos associados do Clube e seus dependentes.

- a) Poderá o sócio convidar até 02 (duas) crianças, com idade até 12 anos, para fazer uso das piscinas nos fins de semana e feriados. Neste caso, a autorização deverá ser requerida no Departamento de Esportes e a taxa de Exame Médico será debitada na mensalidade seguinte, com o valor corrente.
- b) Os pais dos titulares poderão acompanhar seus netos na piscina. Neste caso, a autorização deverá ser requerida no Departamento de Esportes e a taxa de Exame Médico será debitada na mensalidade seguinte, sendo que a taxa de exame médico terá como valor o dobro da taxa para crianças até 12 anos.

Este Exame Médico é válido somente para um dia.

Art. 2º - Todo associado ou dependente que deseja freqüentar as dependências das piscinas, deverá submeter-se, obrigatoriamente, a exame médico que terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

- a) Para o exame médico, o associado deverá apresentar-se em traje de banho.
- b) À Diretoria, é reservado o direito de exigir do associado, em qualquer época, submissão a novo Exame Médico bem como vedar seu ingresso nas dependências das piscinas, quando conveniente aos interesses da coletividade.

Art. 3º - Para o acesso ao recinto da piscina, será necessário passar a Carteira Social pelo sensor da catraca eletrônica que desbloqueará a passagem, mostrando o nome, o Título, a foto e a validade do exame médico. Caso o Exame Médico estiver vencido, a catraca não liberará a passagem.

Art. 4º - O uso das piscinas será vedado às pessoas que sofram de moléstias infecto-contagiosas, dos pulmões, pele, olhos, nariz e garganta ou qualquer outra que produza secreções, bem como às que estejam usando curativos ou gesso.

- a) A critério da Diretoria, poderá ser autorizada a entrada de pessoas que estejam usando imobilizador de material plástico impermeável.

Art. 5º – Está subordinada ao regulamento específico do Departamento de Esportes, a utilização das raia e dispositivos pertinentes às aulas de natação e hidroginástica.

Art. 6º - Visando medidas sanitárias, os freqüentadores do recinto das piscinas deverão, antes do ingresso:

- a) Tomar banho de chuveiro após pratica de qualquer modalidade esportiva



Título: REGULAMENTO DA PISCINA

REG01

Rev.: 07

Data: 08/02/12

Pág.: 2/4

- b) Não trajar roupa íntima por baixo do traje de banho.
- c) Passar pelo lava-pés.

Art. 7º - Sob a ótica do decoro e bons costumes, o freqüentador deve:

- a) Somente poderão ser utilizados trajes de banho ou praia, não sendo permitido o uso de calças compridas, saias ou outros trajes de passeio, não sendo permitido ainda, o uso de tênis e calçados em geral.
- b) Portar-se de maneira que, por meio de gestos, atos ou palavras, não crie constrangimento ou ofenda a moral de outros freqüentadores.

Art. 8º – Visando medidas de caráter geral,

8.1 - O freqüentador deverá:

- a) Consumir alimentos e bebidas somente em local designado para tal fim, junto à lanchonete, as crianças menores de 4 anos devem ser alimentadas em local próprio.
- b) Fumar somente em local designado para tal fim, conforme avisos indicativos.
- c) Após ingerir alimentos, repousar antes de qualquer exercício aquático, resguardando-se de possível indisposição física.
- d) Respeitar sempre as orientações dos salva-vidas.

8.2 – Nas dependências da piscina estão terminantemente proibidos:

- a) Calçar sapatos ou tênis, devendo-se ater a calçados apropriados (sandálias de borracha ou similares), levando-se em conta objetivos Sanitários.
- b) Cortar unhas ou depilar-se, no recinto das piscinas levando-se em conta: bom senso, decoro e aspectos sanitários.
- c) Usar patins, skates ou patinetes.
- d) Transpor o gradil ou a mureta que circunscrevem o recinto das piscinas.
- e) Brincar com bolas, câmaras de ar ou qualquer outro tipo de flutuador, cujas dimensões possam resultar em constrangimento ou desconforto aos demais usuários das piscinas.
- f) Utilizar-se de áreas comuns, como o trampolim, escorregador, etc., para a prática do banho de sol, descanso ou outra atividade qualquer que impeça seu uso apropriado.
- g) Adotar comportamento incompatível com a segurança e bem estar de outros usuários, como a prática de correrias, algazarras ou esportes não programados pela Diretoria de Piscina.
- h) Ao retirar-se, deixar no recinto das piscinas qualquer tipo de descarte tais como: jornais, copos plásticos, restos de comida ou pontas de cigarro, uma vez que existe lugar apropriado para isto.
- i) Ter qualquer tipo de ação sobre dispositivos, produtos e equipamentos das piscinas, tais como: sistema de filtros, sistema de aquecimento da água, ferramentas auxiliares para o tratamento da água, etc.

i-1) O associado deve informar a um funcionário das piscinas, qualquer anormalidade percebida com relação ao item citado acima.



Título: REGULAMENTO DA PISCINA

REG01

Rev.: 07

Data: 08/02/12

Pág.: 3/4

j) É vedada a utilização de produtos oleosos, tais como bronzeadores, cremes, etc. É permitido o uso de filtro solar moderadamente.

Art. 9º – A piscina infantil é destinada a crianças de até 07 (sete) anos de idade, sendo de responsabilidade dos acompanhantes as observações a todos os artigos supra, mormente relativos às medidas de ordem sanitária.

Art. 10º – Não é permitido ao associado, ingressar no recinto das piscinas fora do período de funcionamento, cujo horário está afixado em aviso junto à catraca de ingresso.

Art. 11º – SOMENTE É PERMITIDO A RESERVA DE CADEIRAS POR PESSOAS QUE ESTIVEREM NA PISCINA.

Art. 12º – Crianças menores de 10 anos devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

Art. 13º - Está autorizada a entrada de babás no recinto das piscinas desde que devidamente uniformizadas (camiseta, calça, avental ou bermuda branca com sandálias de borracha ou similares, para o local) **usando o crachá credenciado do Clube (nome da usuária e o número do Título do associado)** e deverá passar pelo lava-pés, para os cuidados de crianças de idade não superior a 4 anos completos, dependentes dos titulares. As babás não poderão adentrar às piscinas.

III Histórico

Revisão	Descrição da alteração	Data
00	Emissão	07/01/03
01	Acrescentado alínea b) no Art. 1º Acrescentado Art. 13º	25/03/03
02	Revisado Art. 2º corrigido a validade do exame médico de 90 para 120 dias	03/10/03
03	Revisado Art. 3º, Art. 8.2 a; 8.2 j; Art. 13º, Art. 8.1 a; 8.2 b; do acordo com a deliberação do Conselho Deliberativo de 17/07/04.	17/07/04
04	Revisado Art. 1º e acrescentado após a palavra “piscinas” da 3ª linha, “... nos finais de semana e feriados...” e, no final do parágrafo “... com o valor corrente.”	04/04/06
05	Alteração no item IV. Aprovação.	14/03/11
06	Atualização de assinaturas.	13/12/11
07	Editado Art. 11º. em caixa alta. E sublinhado e negrito o trecho da frase: “... o crachá credenciado do Clube (nome da usuária e o número do Título do associado) – Art. 13º.	07/02/12



Título: REGULAMENTO DA PISCINA

REG01

Rev.: 07

Data: 08/02/12

Pág.: 4/4

IV Aprovação

Pedro Francisco de Moraes
Diretor de Esportes Terrestres

Nelson Canhadas Lara
Presidente

Guilei Francisco de Oliveira
1º Secretário